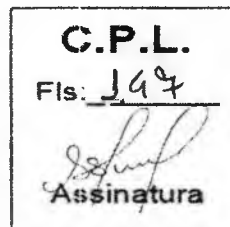




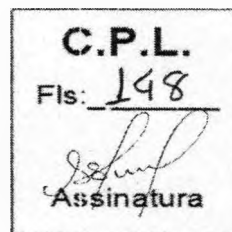
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024	
PROCESSO Nº 052/2024	
TIPO: MENOR PREÇO	
Data/Horário:	12/11/2024 às 10h00min (horário de Brasília/DF)
Local:	SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES. SITUADA NA RUA DEPUTADO FREIRE, SN, CENTRO, CEP 77.315-000.
Endereço para retirada do edital:	Presencialmente na Sala da Comissão de Contratações, situada na Rua Deputado Freire, SN, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus ou diretamente no Portal do Município no endereço www.pontealtadobomjesus.to.gov.br ou por e-mail: licitacaopab2021@hotmail.com
Recebimento do Credenciamento,	Data: 12/11/2024, Horário: das 9h30min às 10h00min (horário de Brasília/DF)
Abertura dos envelopes:	Data: 12/11/2024, às 10h00min (horário de Brasília/DF)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO

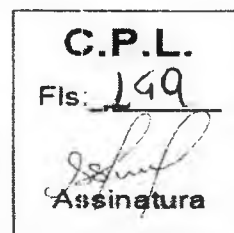


Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. ÓRGÃO REQUISITANTE	3
3. OBJETO	4
4. DA INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
7. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES	15
10. DA FASE DE JULGAMENTO	15
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
12. RECURSOS	20
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	25
18. DO PAGAMENTO	25
19. DO PRAZO DOS FORNECIMENTOS	26
20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	26
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

(Processo Administrativo nº052/2024)

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.966/0001-09, situada no endereço Rua Deputado Freire, SN, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus – TO, por meio de sua Pregoeira, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** a se realizar no dia 12 de novembro de 2024 às 10h:00 min (horário de Brasília/DF), para **Registro de preços para futura e eventual locação de estruturas móveis para eventos diversos e realização das festividades do município de Ponte Alta do Bom Jesus para o período de 12 meses, conforme condições estabelecidas** neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e conforme exigências estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão Presencial, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O horário de credenciamento dar-se-á das **09h:30 min às 10h:00min** (horário de Brasília/DF) do dia **12 de novembro de 2024**.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.
- 1.5. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na sala da CPL - Comissão de Licitações para consulta de quaisquer dos interessados.
- 1.6. **Local do Pregão Presencial:** SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES – Rua Deputado Freire, sn, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus – TO, CEP 77.315-000.

2. ÓRGÃOS REQUISITANTES

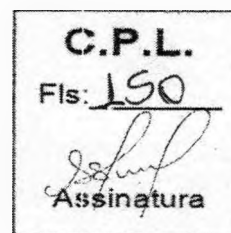
PREFEITURA MUNICIPAL – ÓRGÃO GESTOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARTICIPANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de preços para futura e eventual locação de estruturas móveis para eventos diversos e realização das festividades do município de Ponte Alta do Bom Jesus para o período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1 A licitação será realizada menor preço por item.

4. DA INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a cargo da Dotação Orçamentária:

FMAS: 08.244.0125.1-045 Aprimoramento da Organização e Gestão do SUAS
08.244.0125.1-046 Financiamento dos Serviços de Proteção Social Básica
Fonte de Recursos: 0500.000 Recursos próprios

0660.000 Recursos de Transferência do FNS

FMS: 10.302.0210.2-026 Manutenção do P.S.F.
FONTE DE RECURSOS: 0500.1002 próprios saúde
0600.000 custeio saúde

PREFEITURA: 13.392.0473.2-023 Manutenção Incentivo a Cultura
Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros serviços pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 0500.000 Recursos próprios
701.0 Outras Transferências de recursos convênios do Estado

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacaopabj2021@hotmail.com, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

5.2. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

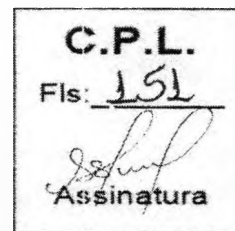
5.3. Cidadãos e agentes econômicos podem impugnar o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacaopabj2021@hotmail.com, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o pregoeiro responder à impugnação, motivadamente, em até 3 (três) dias úteis.

5.4. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

5.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



6.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no preâmbulo.

6.2. Poderão participar deste pregão, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.3. Participarão da sessão pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

6.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

6.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

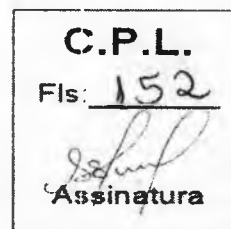
c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) . Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

J) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

6.7. O impedimento de que trata o item "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. A vedação de que trata o item "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

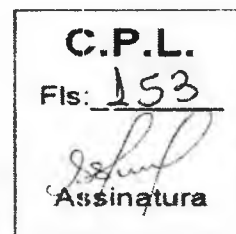
7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Se proprietário, sócio ou assemblado da empresa: **estatuto social, contrato social ou outro**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual, o registro comercial devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada.

7.2.2. Tratando-se de procurador, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou;

7.2.3. Documento equivalente da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida (**Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III**).

7.2.4. Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa - COOP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**. (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

7.2.4.1. A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.4.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente superiores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

7.2.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

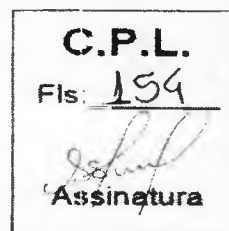
7.2.5. No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas (**Declaração de habilitação e de veracidade - Anexo V**).

7.2.6. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos (**Declaração de inexistência de fatos impeditivos - Anexo VI**).

7.2.7 A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (**Declaração de conhecimento do edital (Anexo VII)**).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



7.2.8 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (**Declaração de não parentesco (Anexo VIII)**).

7.3. Das situações especiais no ato do credenciamento:

7.3.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (estatuto/contrato social), que comprove a legitimidade do outorgante.

7.3.2. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

7.3.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.4 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7.3.5. A licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

7.3.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de "Habilitação", poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre do mesmo.

7.3.7. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura colocados no envelope de habilitação.

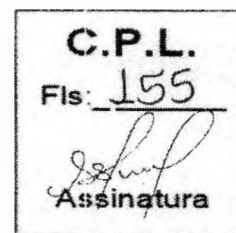
7.3.8 A Pregoeira ou a comissão de contratação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

7.3.9. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado.

7.3.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



envelopes da proposta e da habilitação.

7.3.11. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

7.3.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

7.4. A falsidade da declaração apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

8.1.2. A sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.3. Declarada aberta a sessão pela pregoeira e, após o recebimento do Credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

- Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;
- O envelope contendo os Documentos de Habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO Nº XXXXXXXXXXXXX/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____.

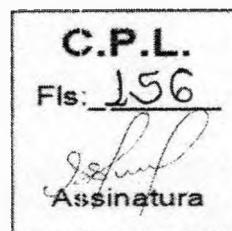
CNPJ/ MF: _____.

OBJETO:

XX.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____.

CNPJ/ MF: _____.

OBJETO:

XX

8.4. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.4.1. A proposta comercial deverá ser emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

8.4.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.4.3 O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado no termo de referência.

8.4.4. Somente será aceito um preço para cada item.

8.4.5. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

8.4.6. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

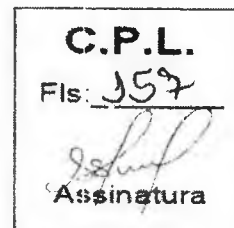
8.4.7. Informar número deste pregão.

8.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



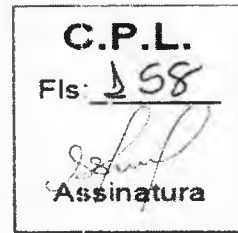
- 8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.12. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.
- 8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 9.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.4. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

9.6. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE ao preço previsto**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

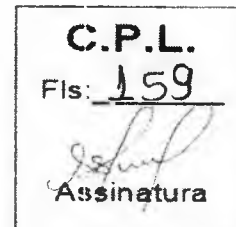
9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.14.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



9.14.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.14.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

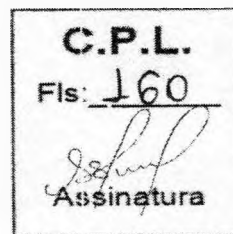
- a) empresas estabelecidas no município;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.19. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.20. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.21. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

9.22. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.23. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.24. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

9.26. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.27. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

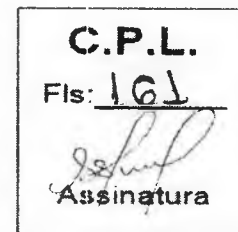
9.28. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato ou Ata de Registro de Preços, findo qual, não procurados, serão destruídos.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) As certidões de que trata as alíneas b e c poderão ser substituídas pela certidão conjunta dos sistema CGU-PJ, CEIS, CNEP, e CEPIM, disponível no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

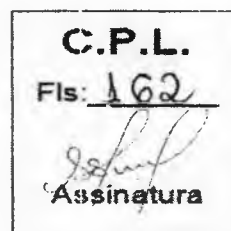
10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.10.1 Contiver vícios insanáveis;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



- 10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a). Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

11.1 Habilitação Jurídica

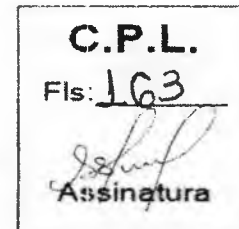
- 11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 11.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 11.1.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- 11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 Qualificação técnica

- 11.2.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a realização de fornecimentos dos serviços com características e quantitativos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do objeto, pertinentes ao definido neste Termo de Referência.
- 11.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



11.2.4. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou imediatamente anterior.

11.2.5 O licitante, quando solicitado em diligência pelo(a) Pregoeiro(a), disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos pertinentes, cópia do contrato que deu origem ao Atestado, ou de Notas Fiscais do fornecimento.

11.2.6 Certidão de registro junto ao CREA/CAU, da empresa licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante, para os itens 1, 2, 4, 7, 8; 9; 13; 14; 15; 16; 17; 18 e 19

11.2.7 Certidão de registro junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

11.2.8 Profissional com habilitação em **Engenharia Civil**, para os itens **1, 2, 3, 8, 16, 17; 18 e 19**.

11.2.9 Profissional com habilitação em **Engenharia Elétrica ou Técnico Eletrotécnico**, para os itens **4, 13 e 14**.

11.2.10 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.2.10.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

11.2.10.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.2.10.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.2.10.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.2.10.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.2.10.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

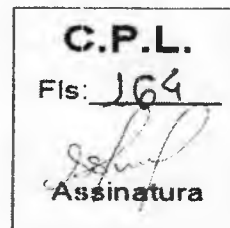
11.2.10.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
Rua Deputado Freire, S/Nº Centro – CEP 77.315-000 www.pontealtadobomjesus.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



(CNPJ), juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA.

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Conjunta)**.

Estadual e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

11.3.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3.7 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.4 Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.4.2. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica participante da licitação.

11.5. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

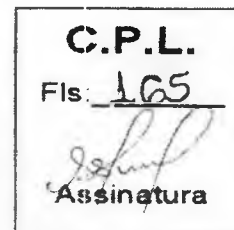
11.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).

11.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela pregoeira.

11.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



11.9. Os documentos poderão ~~ser~~ apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

11.10. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio a Pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.

11.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.12. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 11 inabilitaráo licitante, sendo aplicado o disposto no presente edital.

11.14. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

11.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.16. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

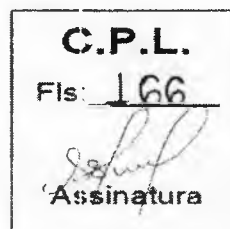
11.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



11.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

12. RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

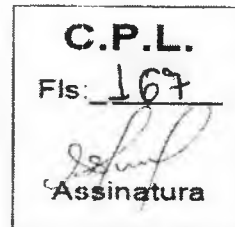
12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pontealtadobomjesus.to.gov.br.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 13.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.
- 14.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 14.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 14.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou, revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 155 da Lei Federal nº 14133/21.
- 14.5 Decorrido o prazo do item 14.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 14.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- 14.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- 14.5.3 A multa de que trata o item anterior deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO

C.P.L.
Fls: <u>168</u>
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.6 Deixar de apresentar amostra;

15.1.7 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.11. Fraudar a licitação

15.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO

C.P.L.
Fls: <u>169</u>
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura

15.2.2. Multa

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar

15.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na Aplicação das Sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

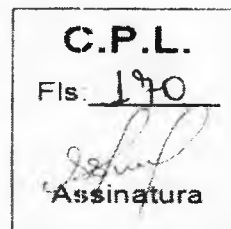
15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

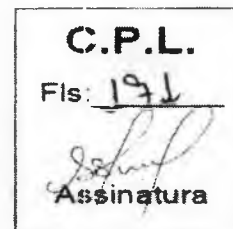
16. DA VALIDADE VIGÊNCIA DA ATA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contada a partir da data de assinatura podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social **através** das seguintes dotações orçamentárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 115 da Lei 14133/21 e alterações.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus

Dotação: 14.243.0122.2-018 – Manutenção das atividades do desporto e lazer

13.392.0473.2-023 – Incentivo à cultura

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços pessoa jurídica

Fonte de recursos: 0500.000 – Recursos próprios

0701.000 – Transferência de recursos de convênios do Estado

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Ponte Alta do Bom Jesus

Dotação: 08.244.0125.2-045 – Ações de aprimoramento da organização e gestão do SUAS

08.244.0125.2-046 – Financiamento dos serviços de proteção social básica

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços pessoa jurídica

Fonte de recursos: 0500.000 – Recursos próprios

0660.000 – Transferência de recursos de convênios do Estado

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.0210.2-056 – Manutenção do PSF

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços pessoa jurídica

Fonte de recursos: 0500.1002 – Recursos próprios

0600.0000 – Transferência de recursos FNS – Custeio SUS

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data do atesto e liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da contratada.

18.2. A nota fiscal somente será atestada e liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

18.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

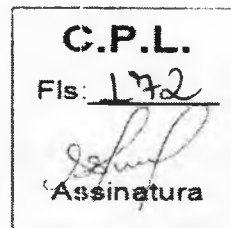
18.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

18.5. O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DO PRAZO DOS FORNECIMENTOS

19.1. A contratada deverá prestar os serviços, conforme solicitações efetuadas pela Secretaria de acordo o Termo de Referência, Anexo I, e emissões de Nota de Empenho.

19.2. Os serviços deverão ser executados conforme demandas dos órgãos contratantes;

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante pelo período de um ano.

20.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações prevista no artigo 134 da Lei 14133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

20.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades disposta na Lei 14133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e adendo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

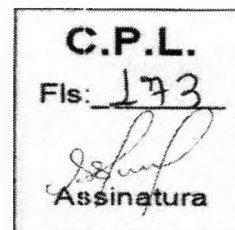
Anexo VI – Modelo de declaração de sujeição as condições do edital e inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo X – Matriz de Riscos.

Anexo XI – Modelo de Declaração de que cumpre a reserva de cargos para deficientes.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

21.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio;

22.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

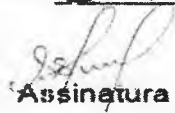
22.8. As decisões da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 54, §2º da Lei 14133/21.

22.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO**

C.P.L. Fls: <u>174</u>  Assinatura
--

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.11. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.12. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.13. Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

22.14. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *Internet*, podendo também, ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

22.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.16. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

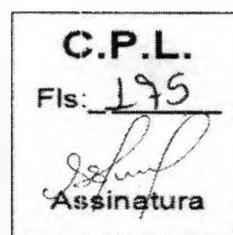
22.17. Fica eleito o foro da Comarca Taguatinga, Estado do Tocantins, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ponte Alta do Bom Jesus – TO, 30 de outubro de 2024.

**Silmara dos Santos Silva
Pregoeira**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº027/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas móveis e equipamentos para realização de eventos diversos no Município de Ponte Alta do Bom Jesus – TO pelo período de 12(dose) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
				MÉDIO	
1	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10X10M COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA VINIL ANTICHAMA COR BRANCA. SENDO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DO OBJETO.	250	DIÁRIA	1.526,67	381.666,67
2	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 05X05M COM 2,5M DE ALTURA, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA COR BRANCA. SENDO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DO OBJETO.	90	DIÁRIA	966,67	87.000,00
3	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS (DIÁRIA) MASCULINO E FEMININO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	100	DIÁRIA	323,33	32.333,33
4	GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL - LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, EM MODO STANDBY, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO COM POTÊNCIA DE 170KVA	15	DIÁRIA	3.666,67	55.000,00
5	CARRETA SANITÁRIOS COM 04 CABINES - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARRETA CONTENDO SANITÁRIOS INDIVIDUAIS GABINETES PIA FEITO EM CHAPAS DE PVC EXPANDIDO EM FÓRMICA; CUBAS DE SOBREPOR, TORNEIRAS AUTOMÁTICAS, PORTA PAPEL TOALHA.	12	DIÁRIA	4.000,00	48.000,00
6	CARRETA SANITÁRIOS COM 06 CABINES - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARRETA CONTENDO SANITÁRIOS INDIVIDUAIS GABINETES PIA FEITO EM CHAPAS DE PVC EXPANDIDO EM FÓRMICA; CUBAS DE SOBREPOR, TORNEIRAS AUTOMÁTICAS, PORTA PAPEL TOALHA.	12	DIÁRIA	6.333,33	76.000,00
7	GRUPO DE ALUMÍNIO (METRO LINEAR) - PARA PORTAL DE ENTRADA OU BACKDROO CONTENDO CUBO - SAPATA - TALHA - PAU DE CARGA - SLIVE - GREPO E PARAFUSOS SE NECESSARIO.	250	METRO LINEAR	90,00	22.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO

C.P.L.

Fis: 196

Assinatura

8	CAMARIM - 01 STAND CLIMATIZADAS, FECHADOS COM COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA VINILICA NA COR BRANCA MEDINDO 6MX6M, PISO NIVELADO E COM CARPETE, TOTALMENTE FECHADO COM PAINÉIS EM TS BRANCO, COM PORTAS COM CHAVEAMENTO.	15	DIÁRIA	3.333,33	50.000,00
9	LOCAÇÃO DE PISO DECK: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO EM MADEIRA ENVERNIZADO, MEDINDO 1M X 1M COM 10CM DE ALTURA, MÓDULOS TIPO DECK, PARA SER UTILIZADO SEM REVESTIMENTO EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS.	2000	M	110,00	220.000,00
10	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR, (METRO LINEAR) SENDO GRADE DISCIPLINADORA MEDINDO 2MTS DE COMPRIMENTO POR 1,20MTS DE ALTURA, COM VÃO DE 0,15CM, TODA MODULÁVEL EM ESTRUTURA DE METALON NA CHAPA 18 GALVANIZADO.	200	METRO LINEAR	62,67	12.533,33
11	LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 6 KG- COM SUPORTE – LOCAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EXTINTOR; COM SUPORTE; CAPACIDADE EXTINTORA 20B:C; FABRICADO CONFORME A NORMA TÉCNICA Nº 16 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE TOCANTINS E TODAS AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; TIPO PORTÁTIL; PINTURA VERMELHA APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	60	UNIDADE	156,67	9.400,00
12	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA.	200	METRO LINEAR	44,67	8.933,33
13	LOCAÇÃO DE SOM P.A 16 (DIÁRIA) COM AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM POTÊNCIA SONORA DOS EQUIPAMENTOS, ESPECÍFICOS DA SEGUINTE FORMA: PA 16, 12 LA 2.10, 1.3 SB LA 2.18, 01 CONSOLE (MESA DE SOM) DIGITAL 32 CANAIS, 01 PROCESSADOR DBX 260, 01 PROCESSADOR DBX 260, 01 EQUALIZADOR, EQUIPAMENTO DO PA LINE ARRAY/PALCO: 04 TRY LA 2.10, 1.3 04 SB LA 2.18, 01 CONSOLE (MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS), 01 PROCESSADOR DBX 260, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO DE BAIXO, SIDE DRUM COM SB PARA BATERIA, 04 MONITORES, 01 POWER, 01 POWER PLAY 04 CANAIS, 08 RED FONES, 08 DIRECT BOX, 10 MICROFONES COM FIO, 02 SEM FIO, 01 KIT BATERIA, 01 KIT PERCUSSÃO, 08 PEDESTAIS.	10	DIÁRIA	10.183,33	101.833,33



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO

C.P.L.

Fls. 197

Assinatura

14	LOCAÇÃO DE SOM P.A. LINE PROCESSADO 32 CAIXAS DE GRAVE 1 1000W CADA/ 20 CAIXAS DE ALTA 02.12 E 02 DRIVES; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA (POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL EM 2 OHMS) SUB GRAVE 10.000/ MÉDIOS 4.000 E DRIVES 2.000; 01 NOTEBOOK; 02 OPERADOR/TÉCNICO/DJ SIDEFEILD L/R PROCESSADO; 1 MULTICABO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DO PA; 02 MESAS DE SOM DIGITAL/PALCO/PA 48 COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES; SISTEMA COMPLETO BAIXO AMPLIFICADOR 01 CAIXA 4 FALANTES 10, 01 CAIXA 01 FALANTE 15; 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12, 120W CADA E EFEITOS; 02 MICROFONES SEM FIO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO HOUSEMIX/ MONITOR MIX; BATERIA SUB/ALTA; PERCUSSÃO SUB/ALTA; 14 MONITORES PARA VOZES DIVERSOS; 40 MICROFONES COM FIO/ 40 PEDESTAIS/ 80 CABOS PARA MICROFONES/ 40 CABOS PARA INSTRUMENTOS; 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO 02 TONS E 01 SURDO; CAIXA 14/01 ESTANTES CONTRA TEMPO/ 01 ESTANTE DE CAIXA EXTRA/01 BANCO; 01 CENTRAL DE ENERGIA; INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	10	DIÁRIA	16.466,67	164.666,67
15	TABLADO PARA CERIMONIAL, POR MÓDULO SENDO COM 0,50CM DE ALTURA E CADA MÓDULO DE 1.60MTS POR 2.20MTS	30	PEÇA	271,67	8.150,00
16	LOCAÇÃO DE STAND 3 DE FRENTE POR 6 DE FUNDO COM PERGOLADO, VARANDA; LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE, PAREDES COM PAINÉIS EM TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ADONIZADOS, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES, LUZ BRANCA, EM CALHAS DE ALUMÍNIO, TOMADAS, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE PARA APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO, FECHADO.	468	M²	253,33	118.560,00
17	LOCAÇÃO DE PALCO 2 AGUAS 14 X 12 EM ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMA, PISO COM 1,50 MT DE ALTURA E REGULAGEM EM ATÉ 2,00 DE ALTURA COM CENÁRIO NA PISO E ESCADA DE ACESSO.	8	DIÁRIA	17.000,00	136.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO

C.P.L. Fls: <u>138</u> <i>[Assinatura]</i> Assinatura
--

18	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA COM DIMENSÃO 7 X 5M, (DIÁRIA) DUAS ÁGUAS, COM PÉ DIREITO DE 5MTS, TODO EM ALUMÍNIO, COM PISO REGULÁVEL DE 0,50CM Á 1,10MTS DE ALTURA, CARPETADO, COM (GUARDA-COPOS DE 1,10MTS), COM GRADES DE 15CM EM CADA VÃO CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS BOMBEIROS. 04 CORTINAS PRETAS (FUNDO E LATERAIS).	8	DIÁRIA	9.266,67	74.133,33
19	GALPAO VINÍLICO COM ESTRUTURAS EM BOX TRUSS – LOCAÇÃO COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE GALPÃO VINÍLICO COM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (GROUND DE ALUMÍNIO Q30/50), COM COBERTURA, ANTI-CHAMA CONTEMPLANDO (CUBO, PAU DE CARGA, SLIVE, TALHA, SAPATA E PARAFUSOS)	1400	METRO LINEAR	56,67	79.333,33
TOTAL GERAL					1.686.043,33

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período contados do(a) da assinatura na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, .

1.5. Os fornecimentos serão ordenados por meio de ordem de serviços, carta contrato ou por outro meio equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se de conforme Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexo a este termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para a demanda é a contratação de empresa do ramo de atividade pertinente para escolha da proposta mais vantajosa, tanto em termos financeiros como prazo de entrega dos serviços encontra-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

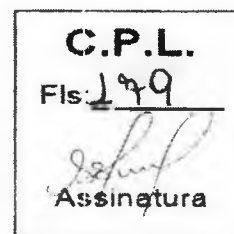
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a empresa vencedora cumpra os indicadores econômicos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

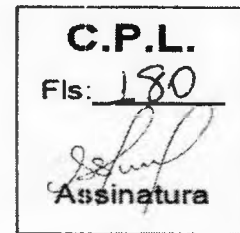
- 5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela administração na sede do Município.
- 5.4. Os custos com transporte, montagem e desmontagem estão inclusos no valor da proposta;
- 5.5. Equipamentos que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outro que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores a proposta do licitante;
- 5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 12 (doze) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento.
- 5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do equipamento, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO**



6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

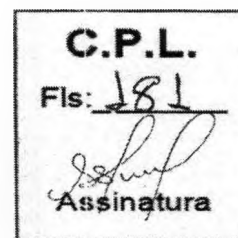
6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



6.10. O gestor do contrato ~~deverá~~ elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência ~~na proposta~~.

7.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ~~na proposta~~, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade de serviços e equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de ~~controvérsia~~ sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela ~~incontroversa~~ da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

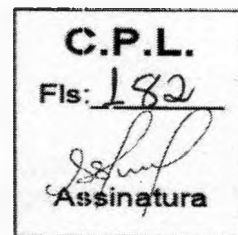
7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

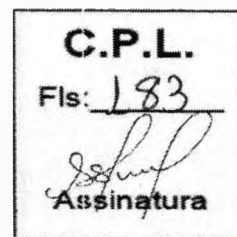
7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL gravada em áudio e vídeo, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

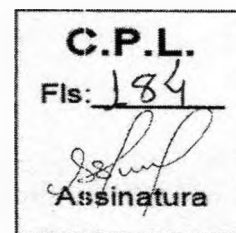
8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial; demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

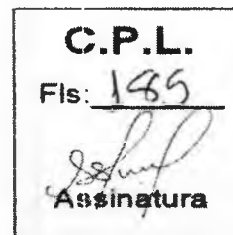
8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a realização de fornecimentos dos serviços com características e quantitativos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do objeto, pertinentes ao definido neste Termo de Referência.

8.26 Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou imediatamente anterior.

8.27 O licitante, quando solicitado em diligência pelo(a) Pregoeiro(a), disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos pertinentes, cópia do contrato que deu origem ao Atestado, ou de Notas Fiscais do fornecimento.

8.28 Certidão de registro junto ao CREA/CAU, da empresa licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante, para os itens 1, 2, 4, 7, 8; 9; 13; 14; 15; 16; 17; 18 e 19.

8.28. Certidão de registro junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

8.29. Profissional com habilitação em Engenharia Civil, para os itens 1, 2, 3, 8, 16, 17; 18 e 19.

8.30. Profissional com habilitação em Engenharia Elétrica ou Técnico Eletrotécnico, para os itens 4, 13 e 14.

8.31. Os atestados de capacidade técnica só serão aceitos se emitidos até 3 (três) anos anteriores a data da licitação.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

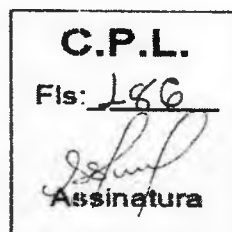
8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.686.043,33 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e pesquisa de preços anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FMAS: 08.244.0125.1-045 Aprimoramento da Organização e Gestão do SUAS

08.244.0125.1-046 Financiamento dos Serviços de Proteção Social Básica

Fonte de Recursos: 0500.000 Recursos próprios

0660.000 Recursos de Transferência do FNS

FMS: 10.302.0210.2-026 Manutenção do P.S.F.

PREFEITURA: 13.392.0473.2-023 Manutenção Incentivo a Cultura

Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros serviços pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 0500.000 Recursos próprios

702.0 Outras Transferências de recursos convênios do Estado

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

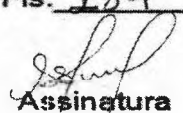
Ponte Alta do Bom Jesus – TO, 28 de outubro de 2024.

Camila Aires de Oliveria Sardinha

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO

C.P.L. Fls: <u>187</u>  Assinatura
--

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (Papel timbrado)

À Comissão de Contratação,
Município de Ponte Alta do Bom Jesus

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$(valor por extenso), já computado todos os custos, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total
1						
2						
...						

Valor total da proposta: R\$(reais)

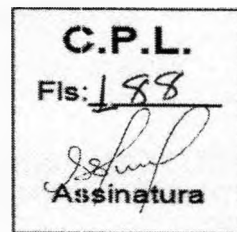
Validade da proposta: (dias).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS/TO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.
TIPO: MENOR PREÇO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
_____ sediada à _____
_____, declaro me representar legalmente a
empresa(o) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade
n.º _____, expedida por _____, CPF nº _____,
no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 002/2024,
podendo rubricar a documentação de habilitação das Propostas, manifestar, formular lances verbais
em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos
à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atos, enfim, praticar
todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, _____ de 0XX.

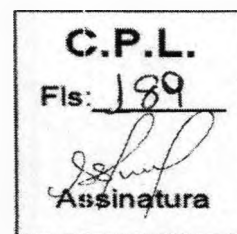
(Assinatura do representante legal pela empresa com firma reconhecida em cartório
oficial) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

(Apresentar esta declaração no caso de indicar representante e no caso de não
apresentar procuração).

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORADOSE ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° /
PROCESSO N° /

A Empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ____/____, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

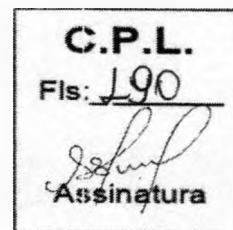
..... de de (Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES JUNTO AO
CREDENCIAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus - TO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

Abertura: 12/11/2024.

Horas: 10:00 horas

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo examinado o Edital, declaramos para participação no Pregão Presencial de nº 002/2024, que:

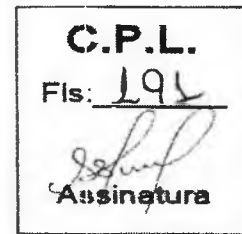
- 1) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 63, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2) Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus - TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**
Abertura: 12/11/2024.
Horas: 10:00 horas

A signatária da presente, Sr(a)XXXXXXXXXXXX, portador do RG nºXXXXXXXXXX e inscrita no CPF sob o número XXXXXXXXXX, representante legalmente constituído da Licitante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, s/n. Centro, CEP XXXXX, Município de XXXXXXXX, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

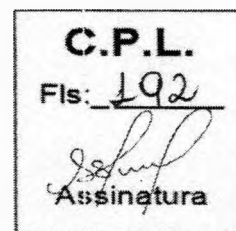
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337-M, da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações subsequentes.

Local, data

XXXXXXXXXXXX
XXXXX



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus - TO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

Abertura: 12/11/2024.

Horas: 10:00 horas

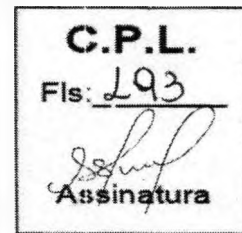
A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX. XXXXX, CEP XXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX, neste ato representada pXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RGnºXXXXXXXXX e inscrita no CPF sob o numero XXXXXXXX, DECLARA, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso IV do art. 14 da lei 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF/88

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus - TO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

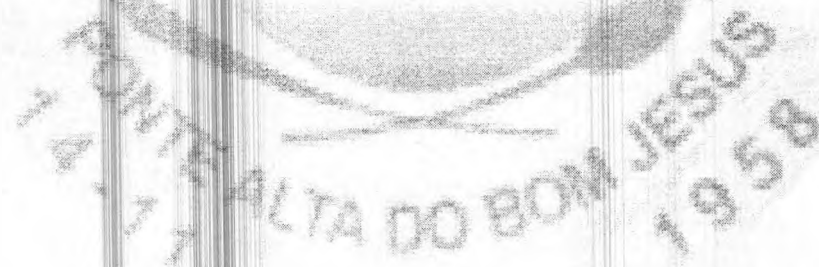
Abertura: 12/11/2024.

Horas: 10:00 horas

A empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de sua representante legal, através de sua representante legal, XXXXXXXX, portador do RG nºXXXXXX e inscrita no CPF sob o numero XXXX, XXXXXX, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que: Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

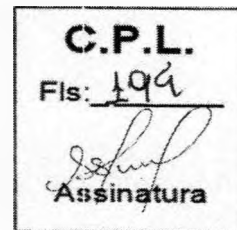
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus - TO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

Abertura: 12/11/2024.

Horas: 10:00 horas

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, portador do RGnºXXXXXX e inscrita no CPF sob o numero XXXXXXXXXXXX, DECLARA para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

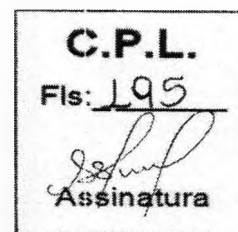
- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Associação de Apoio a Escola Estadual Jardim, antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2024

Processo nº 052/2024

Validade 12 meses

A Prefeitura de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.067.966/0001-09, com sede na Rua Deputado Freire, SN, Centro, Ponte Alta do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor José Luciano Azevedo Carlos, Prefeito Municipal, CPF 645.227.981-20, residente e domiciliado nesta cidade;

Resolve: Registrar preços para futura e eventual locação de estruturas móveis para eventos diversos e realização das festividades do município de Ponte Alta do Bom Jesus para o período de 12 meses, conforme Especificações do Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 12/11/2024, às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa para locação de estruturas móveis e equipamentos para eventos diversos de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, proveniente do Pregão Presencial nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

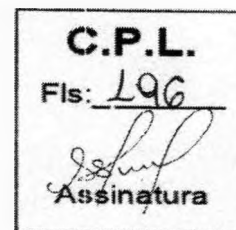
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: XXXXXX						
CNPJ: XXXX		Inscrição Estadual: XXXX				
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				Telefone: XXXXXX		
E-mail: XXXX Representante Legal: XXXXx – CPF XXXXX						
ITEM	Unid.	Quant.	Descrição	Marca/Fab	V. Unit.	V. Total
1	Und	01				
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						

Valor total da Ata: R\$ XXXX (XXXXx)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 3.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no Índice INPC.
- 3.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Caberá à o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria, à Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus.

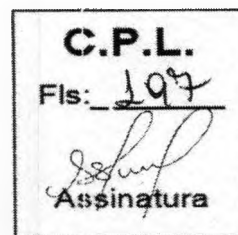
5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.
- 5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.
- 5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.
- 5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.
- 5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial do município.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

6.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

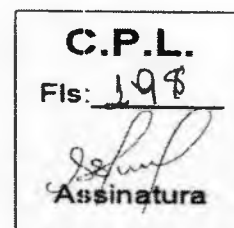
7.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Contratante poderá nos termos do art. 156 da Lei



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO



14.133/2021, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2 Demais penalidades previstas na Lei 14.133/2023 e no Edital de Licitação.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Comarca de Taguatinga - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

10. DAS ASSINATURAS

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os Ordenadores de Despesas e o representante da empresa vencedora.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, XX de novembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS

Prefeito municipal

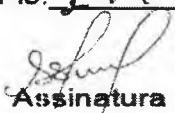
CNPJ: 01.067.966/0001-09

XXXXXXXX

Licitante Vencedora



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO

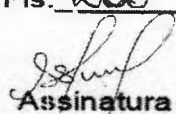
C.P.L.
Fls: <u>199</u>
 Assinatura

ANEXO X
MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ITEM	TIPO	RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
01	AUMENTO DE PREÇO DOS INSUMOS DESPROPORCIONAIS MOBILIZAÇÃO	PERDA DA LUCRATIVIDADE PERFORMANCE DO FLUXO DE CAIXA	AUMENTO DOS CUSTOS	AUMENTO DOS CUSTOS	CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E ANÁLISE DO CONTRATO COMO UM TODO
				REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
02	CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	SITUAÇÕES QUE CONFIGUREM CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR COMO AUMENTO DE SERVIÇOS FORA DO PREVISTO.	ATRASSO NO CRONOGRAMA	TROCA DE EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA HORA	CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E ANÁLISE DO CONTRATO COMO UM TODO
			AUMENTO DE CUSTOS	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO

C.P.L. Fls: <u>200</u>  Assinatura
--

ANEXO XI

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTE
Art. 62 da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus - TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**
Abertura: 12/11/2024.
Horas: 10:00 horas

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de sua representante legal, através de sua representante legal, XXXXXXXX, portador do RG nºXXXXXX e inscrita no CPF sob o numero XXXX, XXXXXXXX, para fins de cumprimento ao disposto no inciso IV, artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PONTE ALTA DO BOM JESUS
14-17
1958



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODE EXECUTIVO

C.P.L./ P.A.B.J

Fls: 57

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Assunto: Registro de preços para futura e eventual locação de estruturas móveis para eventos diversos e realização das festividades do município de Ponte Alta do Bom Jesus para o período de 12 meses, conforme Especificações do Termo de Referência.

Considerando o Documento de Formalização de Demandada unidade demandante Estudo Técnico Preliminar e demais anexos;

Considerando que a solicitação foi devidamente justificada pela unidade demandante, na qual expôs a necessidade da contratação.

Considerando que há previsão orçamentária e disponibilidade financeira;

1 – **AUTORIZO** o Departamento de Licitações a viabilizar as devidas providências, necessárias ao procedimento necessário visando a contratação em epígrafe.

2 – **Encaminhe-se** ao Setor de Licitações para providências imediatas.

3 – **Cumpra-se** dando ciência.

Ponte Alta do Bom Jesus – TO, 28 de outubro de 2024.

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS
Prefeito Municipal



Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Processo Licitatório: Nº 052/2024

Pregão Presencial nº. 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS- TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.966/0001-09, com endereço na Rua Deputado freire, S/Nº, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus – TO – CEP: 77315-000, representada por seu Prefeito **JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS**, inscrito no CPF sob o nº 644.217.981-20, doravante designados unitariamente como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e seus órgão participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº 13.767.456/0001-23, situado a Avenida Goiás, s/nº, centro, CEP: 77.315-000, Fone: (63)3659-1317, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Gestora Municipal Sra. **SABRINA RODRIGUES CUNHA DE JESUS**, brasileira, inscrito CPF: 022.291.331-28 RG: 1.156.603, residente e domiciliado nesta cidade.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº 18.573.476/0001-87, situado a Avenida Goiás, s/nº, centro, de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, CEP: 77.315-000, Fone: (63) 3659-1317, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gestora Municipal Srª. **CHARLIENE NUNES DOS SANTOS**, brasileira, CPF: 876.406.001-20;

Resolve: Registrar preços para futura e eventual locação de estruturas móveis para eventos diversos e realização das festividades do município de Ponte Alta do Bom Jesus para o período de 12 meses, conforme Especificações do Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 12/11/2024, às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa para locação de estruturas móveis e equipamentos para eventos diversos de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, proveniente do Pregão Presencial nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: COMPACTO EVENTOS LTDA						
CNPJ: 21.543.595/0001-00			Inscrição Estadual: XXXX			
Endereço: Rua Doroteu Martins Bezerra, nº 08, setor Cacalcante, Dianopolis – TO, CEP 773000-000						
Telefone: 63 992519352						
E-mail: franklocacoes@gmail.com			Representante Legal: FRANK BATISTA DOS SANTOS			
ITEM	Unid.	Quant.	Descrição	Marca/Fab	V. Unit.	V. Total
1	DIÁRIA	250	Locação de tendas medindo 10x10m com 3m de altura, coberta com lona vinil antichama cor branca. Sendo com montagem e desmontagem e mobilização e demobilização do objeto.	COMPACTO EVENTOS	R\$ 850,00	R\$ 212.500,00
2	DIÁRIA	90	Locação de tendas medindo 05x05m com 2,5m de altura,	COMPACTO EVENTOS	R\$ 350,00	R\$ 31.500,00

Rua Deputado Freire, s/nº, Centro de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, CEP 77.315-000

FONE 3659 1317



			coberta com lona vinil anti-chama cor branca. Sendo com montagem e desmontagem e mobilização e demobilização do objeto.			
3	DIÁRIA	100	Locação de banheiros químicos portáteis (diária) masculino e feminino, com as seguintes características: em polietileno de alta densidade.	COMPACTO EVENTOS	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
5	DIÁRIA	12	Carreta sanitários com 04 cabines - locação de estrutura de carreta contendo sanitários individuais, gabinetes pia feito em chapas de pvc expandido em fórmica; cubas de sobrepor, torneiras automáticas, porta papel toalha.	COMPACTO EVENTOS	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
7	METRO LINEAR	250	Graund de alumínio (metro linear) - para portal de entrada ou beckdroop contendo cubo - sapata - talha - pau de carga - slive - grepo e parafusos se necessario.	COMPACTO EVENTOS	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
8	DIÁRIA	15	Camarim - 01 stand climatizadas, fechados com cobertura piramidal em lona vinilica na cor branca medindo 6mx6m, piso nivelado e com carpete, totalmente fechado com painéis em ts branco, com portas com chaveamento.	COMPACTO EVENTOS	R\$ 2.480,00	R\$ 37.200,00
9	METRO	2000	Locação de piso deck: locação, montagem e desmontagem de piso em madeira envernizado, medindo 1m x 1m com 10cm de altura, módulos tipo deck, para ser utilizado sem revestimento em ambientes abertos ou fechados.	COMPACTO EVENTOS	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
10	METRO LINEAR	200	Locação de disciplinador,(metro linear) sendo grade disciplinadora medindo 2mts de comprimento por 1,20mts de altura, com vão de 0,15cm, toda modulável em estrutura de metalon na chapa 18	COMPACTO EVENTOS	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00



			galvanizado.			
11	UNIDADE	60	Locação de extintor de pó químico seco (pqs) 6 kg- com suporte - locação de 01 (uma) unidade de extintor; com suporte capacidade extintora 20b:c; fabricado conforme a norma técnica nº 16 do corpo de bombeiros do estado de Tocantins e todas as normas técnicas da abnt; tipo portátil; pintura vermelha aplicada por processo eletrostático.	COMPACTO EVENTOS	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
13	DIÁRIA	10	Locação de som p.a 16 (diária) com amplificadores compatíveis com potência sonora dos equipamentos, específicos da seguinte forma: pa 16, 12 la 2.10, 1.3 sb la 2.18, 01 console (mesa de som) digital 32 canais, 01 processador dbx 260, 01 processador dbx 260, 01 equalizador, equipamento do pa line array/palco: 04 try la 2.10, 1.3 04 sb la 2.18, 01 console (mesa de som digital 32 canais), 01 processador dbx 260, 01 cubo de guitarra, 01 cubo de baixo, side drum com sb para bateria, 04 monitores, 01 power, 01 power play 04 canais, 08 red fones, 08 direct box, 10 microfones com fio, 02 sem fio, 01 kit bateria, 01 kit percussão, 08 pedestais.	COMPACTO EVENTOS	R\$ 6.994,00	R\$ 69.940,00
14	DIÁRIA	10	Locação de som p.a. line processado 32 caixas de grave 1 1000w cada/ 20 caixas de alta 02.12 e 02 drives; amplificadores de potência (potência mínima total em 2 ohms) sub grave 10.000/ médios 1.000 e drives 2.000; 01 notebook; 02 operador técnico/dj sidefeild l/r processado; 1 multicabo compatível com a necessidade do pa; 02 mesas de som digital/palco/pa 48 com no	COMPACTO EVENTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00



			mínimo 16 auxiliares; sistema completo baixo amplificador 01 caixa 4 falantes 10, 01 caixa 01 falante 15; 02 amplificadores de guitarra com 2 falantes de 12, 120w cada e efeitos; 02 microfones sem fio com faixa de frequência uhf; sistema de comunicação housemix/monitor mix; bateria sub/alta; percussão sub/alta; 14 monitores para vozes diversos; 40 microfones com fio/ 40 pedestais/ 80 cabos para microfones/ 40 cabos para instrumentos; 01 bateria completa com 01 bumbo 02 tons e 01 surdo; caixa 14/01 estantes contra tempo/ 01 estante de caixa extra/01 banco; 01 central de energia; incluídas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem.			
15	PEÇA	30	Tablado para cerimonial, por módulo sendo com 0,50cm de altura e cada módulo de 1.60mts por 2.20mts.	COMPACTO EVENTOS	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
16	M²	468	Locação de stand 3 de frente por 6 de fundo com pergolado, varanda; locação, montagem e desmontagem de stand, com piso elevado em madeira, com carpete, paredes com painéis em ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio adonizados, iluminação com lâmpadas fluorescentes, luz branca, em calhas de alumínio, tomadas, testeira na parte frontal do estande para aplicação de vinil adesivo, fechado.	COMPACTO EVENTOS	R\$ 179,00	R\$ 83.772,00
17	DIÁRIA	8	Locação de palco 2 aguas 14 x 12 em alumínio, com cobertura em lona branca anti	COMPACTO EVENTOS	R\$ 7.900,00	R\$ 63.200,00



			chama, piso com 1,50 mt de altura e regulagem em até 2,00 de altura com cenário na p50 e escada de acesso.			
19	METRO LINEAR	1400	Galpao vinílico com estruturas em box truss – locação com montagem, manutenção e desmontagem de galpão vinílico com formato de duas águas, em estrutura de alumínio (ground de alumínio q30/50), com cobertura anti-chama contemplando (cubo, pau de carga, slive, talha, sapata e parafusos)	COMPACTO EVENTOS	R\$ 35,00	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 832.162,00

Valor total da Ata: R\$ 832.162,00 (Oitocentos e Trinta e dois mil Cento e sessenta e Dois Reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 3.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.
- 3.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Caberá à o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria, à Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

- 5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.

- 5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.



5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial do município.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

6.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.



7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Contratante poderá nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2 Demais penalidades previstas na Lei 14.133/2023 e no Edital de Licitação.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Comarca de Taguatinga - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

10. DAS ASSINATURAS

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os Ordenadores de Despesas e o representante da empresa vencedora.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 18 de novembro de 2024.

Jose Luciano Azevedo Carlos
Prefeito

JOSE LUCIANO AZEVEDO CARLOS
Prefeito municipal
CNPJ: 01.067.966/0001-09

Sabrina Rodrigues Cunha de Jesus

SABRINA RODRIGUES CUNHA DE JESUS
Gestora do F.M.S
CNPJ13.767.456/0001-23

Charliene Nunes dos Santos

CHARLIENE NUNES DOS SANTOS
Gestora do F.M.A.S
CNPJ 18.573.476/0001-87

Licitante Vencedor

[Assinatura]

COMPACTO EVENTOS LTDA (COMPACTO EVENTOS)

CNPJ/MF: 21.543.595/0001-00

